



## PROVIMENTO Nº 02/2013- CJRMB

Torna sem efeito o art. 6º e altera o art. 2º do Provimento nº 003/2006-CRMB.

O Desembargador **Ronaldo Marques Valle**, Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que não há limite territorial para a prática de atos registrares, especialmente no tocante aos Ofícios de Títulos e Documentos, bem como porque a Lei nº 6.015/73 não alcança os atos de notificação extrajudicial, dentre aqueles elencados nos artigos 128 e 129 da referida Lei;

**CONSIDERANDO** o entendimento sedimentado da validade da notificação extrajudicial realizada por cartório de títulos e documentos de localidade diversa da do domicílio do devedor, pelo Superior Tribunal de Justiça quando do julgamento do Recurso Especial Repetitivo nº 1.184.570/MG (2010/0040271-5);

**CONSIDERANDO** que a 1ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, quando do julgamento do Agravo de Instrumento nº 20113027833-1 realizado em 04.03.2013, acompanhou o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, reconhecendo a validade da notificação realizada por cartório de títulos e documentos de localidade diversa da do domicílio do devedor;

**CONSIDERANDO** ainda o grande número de feitos extintos peremptoriamente ou suspensos a fim de ser sanada suposta irregularidade, com fundamento no art. 6º do Provimento nº 003/2006-CRMB, acarretando a interposição de inúmeros recursos, prejudicando a efetiva prestação da tutela jurisdicional;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** O art. 2º do Provimento nº 003/2006-CRMB passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º. As diligências efetuadas para o cumprimento das notificações extrajudiciais poderão ser efetuadas fora do horário comercial e só poderão ser realizadas pelo Oficial de Registro ou por escreventes designados".

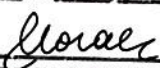
**Art. 2º.** Fica revogado o art. 6º do Provimento nº 003/2006-CRMB.

**Art. 3º.** Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém (Pa), 20 de março de 2013.

PUBLICADO(A) NO DIÁRIO DA JUSTIÇA  
Nº 5230 DE 22/03/13

  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

  
Desembargador **RONALDO MARQUES VALLE**  
Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém

  
Moisés A. Marques de Moraes  
Chefe da Divisão Administrativa  
Corregedoria de Justiça Metropolitana de Belém